MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 155/2026
Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Apresentação artístico-musical religiosa da Banda Kyrie, com duração de 02 (duas) horas, no dia 28 de setembro de 2026, na cidade de Jucurutu/RN	Serviço	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é seis (06) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda decorre da necessidade de estruturar adequadamente a programação cultural das Festividades de São Miguel Arcanjo 2026, tradicionalmente realizadas no Município de Jucurutu/RN, no período de 19 a 29 de setembro, evento que integra o calendário local e congrega moradores da sede, comunidades rurais e visitantes de outros municípios. O problema público a ser solucionado não consiste simplesmente na contratação de uma apresentação musical, mas na necessidade de assegurar programação compatível com as características históricas, culturais e comunitárias da festividade, capaz de preservar sua atratividade e de propiciar à população acesso a atividades culturais e de convivência social. O DFD estabelece uma apresentação da Banda Kyrie para o dia 28 de setembro de 2026.

2.2 As Festividades de São Miguel Arcanjo possuem componente religioso indissociável de sua formação histórica e tradicional, porém a atuação do Município deve estar fundamentada no interesse público de natureza cultural, turística e comunitária, respeitando-se a neutralidade religiosa do Poder Público. A Constituição Federal, ao mesmo tempo em que veda aos entes federativos estabelecer ou subvencionar cultos ou manter relações de dependência com instituições religiosas, ressalva a colaboração de interesse público e determina ao Estado garantir os direitos culturais e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme os arts. 19, I, e 215.

2.3 Nesse contexto, a realização de apresentação musical coerente com a identidade tradicional da festividade contribui para a composição da programação do evento, para a participação comunitária, para a valorização das manifestações culturais vinculadas à história local e para a continuidade de celebração tradicionalmente reconhecida pela população.

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

2.4 A necessidade possui ainda dimensão turística e socioeconômica, na medida em que eventos tradicionais com participação de moradores e visitantes podem ampliar temporariamente a circulação de pessoas e, de forma indireta, movimentar segmentos locais de alimentação, transporte, comércio e prestação de serviços, sem que tais efeitos econômicos sejam considerados finalidade exclusiva ou garantia de retorno financeiro da contratação.
2.5 A Banda Kyrie possui atuação direcionada ao segmento musical religioso. O material apresentado informa que o grupo foi idealizado por Matheus Menezes, consolidou sua formação atual a partir de outubro de 2024, é composto por nove integrantes e registra apresentações em diferentes municípios da região, inclusive Currais Novos, Ipanguaçu, Jucurutu, São José do Seridó e Acari. Esses elementos demonstram pertinência temática entre o perfil artístico da atração e a programação pretendida, sem prejuízo da comprovação específica, no processo de inexigibilidade, de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.
2.6 Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em viabilizar uma apresentação artístico-musical de temática compatível com a programação das Festividades de São Miguel Arcanjo 2026, em data previamente definida, preservando a tradição cultural do evento, incentivando a participação comunitária e proporcionando atividade cultural coerente com as características da festividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme já elencado nos itens 6.1 a 6.7 do ETP, a melhor solução é uma **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, REPRESENTADA POR MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ 60.296.187/0001-44), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, que deverá ser realizado por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, visando a contratação da empresa **Matheus de Menezes Costa - CNPJ: 60.296.187/0001-44**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica a exigência de garantia de proposta e não será exigida garantia contratual, considerando a natureza pontual da contratação, com execução em data determinada, e por não se identificar, no caso concreto, risco que justifique a imposição da garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Não será admitida a substituição da atração artística contratada por outro artista ou grupo musical, considerando que a identidade, o repertório, a interpretação, a trajetória e a aceitação pública de cada atração constituem elementos determinantes para sua escolha.
4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal. A participação dos músicos, técnicos, produtores e demais profissionais que ordinariamente integrem ou acompanhem as

atrações não caracteriza subcontratação, por constituir parte natural da execução da apresentação artística.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1. A prestação dos serviços do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.4.2. A contratada deverá disponibilizar os artistas, músicos e profissionais necessários à execução da apresentação, além das despesas e providências de sua responsabilidade indicadas na proposta comercial. A infraestrutura geral do evento, a exemplo de palco, sonorização, iluminação e demais estruturas de uso comum, não integra o objeto da contratação artística, salvo obrigação expressamente assumida na proposta da atração.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Considerando a natureza predominantemente artística da contratação, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com o objeto, sem a imposição de obrigações estranhas à atividade contratada;

4.5.2. Durante a execução das apresentações, deverão ser observadas as normas aplicáveis à segurança e à emissão sonora, evitando-se ruídos além dos limites legalmente permitidos e adotando-se, no que couber, práticas destinadas à redução da geração desnecessária de resíduos pela equipe da contratada;

4.5.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.6.1. Deverão ser apresentados documentos capazes de demonstrar a **consagração das atrações pela crítica especializada ou pela opinião pública**, podendo ser utilizados releases, registros de apresentações, cartazes, fotografias, publicações, matérias de divulgação, redes sociais, plataformas digitais e outros documentos idôneos que evidenciem a trajetória e a aceitação pública dos artistas.

4.6.2. Para comprovação da compatibilidade dos preços, deverão integrar o processo documentos referentes a apresentações anteriores das próprias atrações, especialmente notas fiscais, contratos, empenhos ou outros documentos idôneos, observando-se o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. A contratação de profissional do setor artístico poderá ocorrer diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, desde que comprovada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.6.4. Quando a contratação ocorrer diretamente com o artista ou com pessoa jurídica por meio da qual este desenvolva regularmente sua atividade artística, deverá ser apresentada documentação suficiente para demonstrar a legitimidade da pessoa física ou jurídica para celebrar a contratação e executar a apresentação pretendida.

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

4.6.5. Quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, deverá ser apresentado contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua de representação do artista, no País ou em Estado específico, conforme estabelece o art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Não será considerada suficiente a representação conferida exclusivamente para determinada data, evento ou localidade, por não caracterizar a relação de exclusividade exigida pela legislação.**

4.6.6. A documentação apresentada deverá permitir à Administração verificar a legitimidade da representação e a existência do vínculo de exclusividade, quando aplicável, em observância ao art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 1.341/2022-TCU-Segunda Câmara, 3.991/2023-TCU-Segunda Câmara e 7.817/2024-TCU-Primeira Câmara.

4.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da Administração Municipal (Contratante)

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando o regular desenvolvimento da relação contratual e a observância da legislação aplicável.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, mediante comprovação da efetiva realização da apresentação artístico-musical e do cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.3. Disponibilizar à contratada, de forma tempestiva, todas as informações, orientações e condições necessárias à realização do evento e à adequada execução da apresentação.

5.1.4. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, incumbido de acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.5. Disponibilizar a estrutura física necessária para realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, energia elétrica e demais condições previamente pactuadas entre as partes, quando de responsabilidade do Município.

5.1.6. Acompanhar a execução do objeto durante todas as etapas da apresentação, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

5.1.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, exigindo sua imediata correção e, quando cabível, aplicando as sanções previstas contratualmente.

5.2. Obrigações da Contratada

5.2.1. Executar integralmente a apresentação artístico-musical religiosa da BANDA KYRIE, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

5.2.2. Garantir a presença dos integrantes da Banda Kyrie e dos músicos, técnicos, produtores e demais profissionais de sua responsabilidade que sejam necessários à adequada realização da apresentação.

5.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento do cachê artístico, pela remuneração dos músicos, técnicos e demais profissionais vinculados à apresentação, bem como pelas despesas de sua

responsabilidade previstas na proposta apresentada, inclusive transporte, alimentação e hospedagem, quando aplicáveis, sem ônus adicional para a Contratante.

5.2.4. Executar a apresentação de acordo com os padrões artísticos e profissionais compatíveis com a atração contratada e com as condições estabelecidas para o evento.

5.2.5. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto que sejam legalmente atribuíveis à Contratada.

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus profissionais durante a execução do objeto, observada a legislação aplicável.

5.2.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a realização da apresentação ou o cumprimento das condições contratadas, prestando as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

5.2.8. Atender às orientações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, corrigindo, quando possível, irregularidades identificadas durante a execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto consistirá na realização de apresentação artístico-musical de natureza religiosa da BANDA KYRIE, integrante da programação das Festividades da Festa de São Miguel Arcanjo 2026, no Município de Jucurutu/RN, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e no instrumento contratual.

6.1.2. A apresentação será realizada no **dia 28 de setembro de 2026, na Praça Janúncio Afonso de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, logo após a novena**, com duração de **02 (duas) horas**.

6.1.3. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a realização dos procedimentos técnicos necessários à apresentação, observando as orientações previamente repassadas pela organização do evento.

6.1.4. A execução deverá observar a programação oficial das Festividades de São Miguel Arcanjo, admitindo-se ajustes decorrentes do andamento da novena, de condições climáticas, de questões técnicas, de segurança ou de outras circunstâncias supervenientes devidamente justificadas.

6.2. Das condições técnicas e operacionais da apresentação

6.2.1. A apresentação deverá ser executada pela Banda Kyrie, observada sua identidade artística, formação e proposta musical, não sendo admitida a substituição da atração por outro artista ou grupo musical.

6.2.2. A contratada deverá observar as condições técnicas necessárias à realização da apresentação e compatibilizar as necessidades da atração com a estrutura disponibilizada pela organização do evento.

6.2.3. A contratada deverá prestar previamente à Administração, quando solicitadas, as informações técnicas necessárias à adequada preparação da apresentação, inclusive aquelas relacionadas às necessidades de palco, sonorização, iluminação, energia e demais recursos diretamente relacionados à execução artística.

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

6.2.4. A passagem de som, os testes técnicos e demais procedimentos preparatórios deverão ser realizados de forma compatível com a programação do evento, sem comprometer o regular desenvolvimento das demais atividades previstas.

6.2.5. Eventuais situações supervenientes que possam comprometer, atrasar ou impedir a realização da apresentação deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, para adoção das providências cabíveis.

6.3. Da infraestrutura do evento

6.3.1. A infraestrutura geral necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, energia elétrica e demais estruturas de uso comum, será disponibilizada pela Administração ou por meio das contratações correlatas destinadas à organização das Festividades de São Miguel Arcanjo.

6.3.2. A infraestrutura geral do evento não integra o objeto da presente contratação artística, salvo eventual obrigação expressamente assumida pela contratada em sua proposta comercial.

6.3.3. A contratada deverá utilizar adequadamente a estrutura disponibilizada, observando as orientações da organização do evento e as condições técnicas e de segurança aplicáveis à apresentação.

6.4. Da coordenação e dos ajustes da programação

6.4.1. A coordenação geral da execução ficará a cargo da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo, responsável pela organização da programação oficial e pela articulação entre a contratada e os demais serviços envolvidos na realização do evento.

6.4.2. A Administração poderá promover ajustes operacionais relacionados ao acesso, passagem de som, organização do espaço e demais aspectos necessários à adequada execução da programação, desde que não descaracterizem o objeto contratado.

6.4.3. Eventuais ajustes decorrentes do andamento da programação, especialmente em razão da duração da novena ou de circunstâncias operacionais do evento, não caracterizarão alteração do objeto, desde que preservadas a data, a duração e as condições essenciais da apresentação contratada.

6.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização contratual, considerando a natureza pontual do objeto, cuja execução se concentra na realização de uma única apresentação artístico-musical.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

7.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data estabelecida.

7.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

7.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

7.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial.

7.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

7.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato.
7.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
7.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
7.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.
7.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;
b. A data da emissão;
c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
d. O período respectivo de execução do contrato;
e. O valor a pagar; e
f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12. A Administração deverá:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

c. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

d. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Jucurutu/RN.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN.**

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX),$$

Sendo,

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I=\frac{\frac{6}{100}}{365}$$

$$I=0{,}00016438$$

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de apresentação artístico-musical de natureza religiosa da **Banda Kyrie, representada por Matheus de Menezes Costa (CNPJ 60.296.187/0001-44)**, será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

10.1. Forma de execução:

a. A execução dos serviços se dará em 1 (uma) apresentação artístico-musical religiosa, a ser realizada pela BANDA KYRIE, no dia 28 de setembro de 2026, com duração de 2h (duas horas), conforme especificado no quadro do item 1 do Termo de Referência.

10.2. Exigências de habilitação:

a. Previamente à celebração do contrato, o Município de Jucurutu/RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep)

d. **Consultas de cadastros:**

d.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

d.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

d.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

d.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

d.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
d.8. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica

10.3.1. **Habilitação jurídica**

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

e. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h. O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.4. Qualificação Técnica

a. Apresentar documentos capazes de demonstrar a **consagração das atrações pela crítica especializada ou pela opinião pública**, podendo ser utilizados releases, registros de apresentações, cartazes, fotografias, publicações, matérias de divulgação, redes sociais, plataformas digitais e outros documentos idôneos que evidenciem a trajetória e a aceitação pública dos artistas;
b. Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, a comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço da contratação é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa/representante **Matheus de Menezes Costa, CNPJ: 60.296.187/0001-44.**

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** para o exercício financeiro de 2026**,** na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;
II - Fontes de Recursos:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
III - Programa de Trabalho:
0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL;
23 COMERCIO E SERVIÇOS;
695 TURISMO.
IV - Elemento de Despesa:

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
V – Plano Interno
2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS–CULTURAIS-ESPORTIVOS.

13 REVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Não há até o momento no Município de Jucurutu/RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

13.2. No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal n° 1171/2025, através da FUNÇÃO: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; AÇÃO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS–CULTURAIS-ESPORTIVOS.

Jucurutu/RN, 17 de setembro de 2026.

LUIZ EDUARDO SOARES DA CRUZ
Portaria nº 160/2026
(assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ Luiz Eduardo Soares da Cruz (CPF: 114.***.***-60), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse https://pmjucurutu.prosipe.com e informar o códgio de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/142035_08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db_assinado.pdf

Documento assinado eletronicamente por: - Luiz Eduardo Soares da Cruz,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 142035-08523aa6-7002-4f48-8bde-c8d401de52db